



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 – CEP 86.620-000
Fone/fax (043) 260-1133 | e-mail: contabilguaraci@onda.br

LEI 1.081/2007, de 27 de dezembro de 2007.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos a título de contribuição a EMATER – INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaraci – Estado do Paraná, APROVOU, e Eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir no ano de 2008, recurso a EMATER - INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, a título de contribuição no montante de R\$ 25.190,00 a ser pago em 10 parcelas mensais iguais e sucessivas a partir de fevereiro de 2008.

Art. 2º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária órgão 22 unidade 2 função 20 programa 118 sub-função 606 recurso 1000 elemento 3.3.30.41 projeto atividade 2 número da despesa 81.

Art. 3º – O Instituto EMATER deverá prestar contas anualmente dos valores repassados diretamente ao Município, obedecendo-se o disposto no artigo 34, da Resolução 03/2006 – TCE/DAÍ, sem prejuízo do disposto no parágrafo terceiro do mesmo artigo desta resolução e ofício circular 02/2007 – DAT DO TCE.

Art. 4º – Os demais termos e condições serão dispostos em termo próprio, ficando referendado o termo ajustado entre as partes e os recursos repassados conforme previsão orçamentária.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2007.


SIDNEI DEZOTI
Prefeito